

JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

MENSAGEM Nº 4458

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 2046
Em 22 / 07 / 2021
Paulo
SERVIDOR (A)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

A presente Mensagem tem por escopo submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora Proposição Legislativa que dispõe sobre as eleições de Diretor e Vice-Diretor nas escolas da rede municipal de Juiz de Fora, revogando a Lei Municipal nº 9.611 de 05 de outubro de 1999.

O Projeto de Lei encaminhado tem por finalidade estabelecer regras claras e objetivas para a organização e processamento da eleição dos Diretores e Vice-diretores das escolas públicas municipais, diante da inegável insegurança jurídica decorrente das lacunas identificadas na norma vigente.

Nesse sentido, ressaltamos que a segurança jurídica requer critérios de tratamento e rigor na aplicação das regras procedimentais que regem o processo eleitoral, a fim de garantir aos indivíduos participantes o conhecimento antecipado das consequências diretas das condutas realizadas e relações estabelecidas sob o império de uma norma.

A construção do texto normativo teve como fundamento nos princípios constitucionais, especialmente na moralidade e legalidade e, como premissa, a análise legislação anterior (Lei nº 9.611 de 05 de outubro de 1999 e suas alterações) somada aos editais e orientações encaminhadas às escolas pela Comissão Paritária Eleitoral nos últimos dois pleitos, além dos registros dos problemas ocorridos em eleições anteriores. A partir disso, foi construído um texto com mudanças pontuais, trazendo para dentro da lei todas as regras gerais do processo, antes tratadas exclusivamente nos editais e orientações o que fragilizava a condução do pleito.

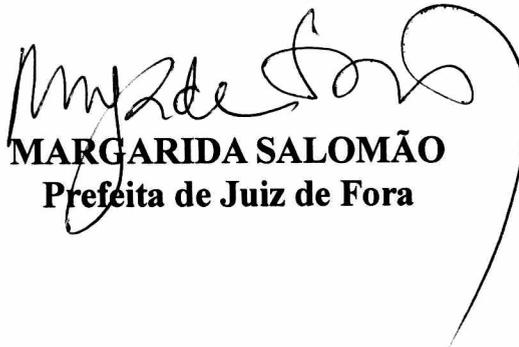
Nesta oportunidade, administração municipal salienta sua defesa da gestão democrática das escolas municipais, na qual a comunidade escolar participa compartilhando seus desejos e suas aspirações para a construção do projeto de trabalho da instituição de ensino. Por esta perspectiva, destacamos a importância da eleição direta para escolha dos Diretores e Vice-diretores das



escolas municipais como imprescindível à existência de uma escola democrática, pois ela permite que pais, alunos, professores e todos que fazem parte da comunidade escolar participem da sua gestão, escolhendo o representante que julgam estar preparado e capacitado para exercer esta função.

Face, pois, ao relevante interesse público de que se reveste a presente proposição, espero contar com o apoio de V. Exa. e dos demais Ilustres Edis que compõem essa Colenda Casa Legislativa para aprová-la, o que desde já se requer.

Prefeitura de Juiz de Fora, 13 de julho de 2021.



MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador JURACI SCHEFFER
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG
mmss